

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.372, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Moacir Uhlein

Ementa: "Altera o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.323, de 30 de abril de 2014, que institui Gratificação por Exercício de Atividade Complementar aos Fiscais do Município de Sertão Santana, e dá outras providências."

Relatório

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto visa alterar a Lei Municipal 1.323, de 30 de abril de 2014, para regulamentar a gratificação percebida pelos Fiscais do Município de Sertão Santana.

Fundamentação

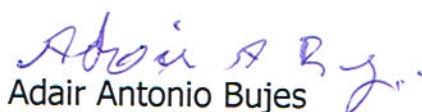
É pertinente esclarecer que é possível ao Município legislar sobre a remuneração dos servidores municipais. Versa o presente Projeto de Lei sobre a percepção de gratificação pelos Fiscais Municipais, com a proposta de pontuação regrada pelo Item 2.6 do capítulo II título V, da Instrução Normativa DRP 045/98, do Programa de Integração Tributária - PIT/RS, visando assim, estimular a fiscalização, com produtividade e eficiência.

É matéria de interesse local, previsto na Constituição Federal. Está em consonância com a legislação pertinente, razão pela qual, opino pela regular tramitação e consequente aprovação.

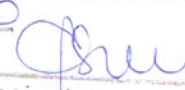
Sertão Santana, 22 de janeiro de 2015.


Moacir Uhlein


Marcos Aurélio Kologeski Souza


Adair Antonio Bujes


Edson Espitalier Brasil

Câmara Municipal de Sertão Santana
RECEBIDO EM: 02/02/2015
HORA: 19h30

Assinatura

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

Do: 03/02/2015

Nº: 1